

LEI ORDINÁRIA Nº 1673

de 24 de março de 2010

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o
Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o
Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a
Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS,
objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas
suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesseis
mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir do mês de março de 2010.*

Parágrafo único. . *O prazo e forma de prestação de contas serão
definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 24 de Março de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1673/2010 - 24 de março de 2010